

2.1. DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Com base nas exigências do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), na Lei Orgânica do Município, no termo de referência do Paranacidade e no conjunto de elementos explicitados na Avaliação Temática Integrada, o Plano Diretor Municipal de Tomazina constitui-se no instrumento básico da **Política de Desenvolvimento Municipal**.

São objetivos da **Política de Desenvolvimento Municipal**:

- Assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho formal e ao lazer;
- Garantir a preservação e a transmissão intergeracional dos patrimônios ambientais e culturais do município;
- A gestão ordenada, participativa e democrática da cidade;
- Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
- Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de crescimento econômico e urbanização;
- Assegurar a inclusão social, a inclusão digital e o desenvolvimento econômico pautado na sustentabilidade;
- Garantir a segurança e o bem-estar aos cidadãos;
- Ordenar a expansão urbana e controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
- Ofertar equipamentos urbanos e comunitários e serviços públicos adequados à necessidade da população;
- Promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana;
- Introduzir sistemática de planejamento e avaliação de resultados na administração pública municipal;
- Adequar os instrumentos de política econômica, fiscal e tributária do município aos objetivos do desenvolvimento municipal;
- Assegurar a participação da sociedade civil na formulação e gestão das políticas de desenvolvimento.

A fim de atender aos objetivos propostos, a **Política de Desenvolvimento Municipal** será composta pelas seguintes **Políticas Setoriais**, a saber:

- **Política de Desenvolvimento Social**, com ênfase no combate às desigualdades sociais e na promoção da cidadania, fomentando e explorando novas políticas, programas e tecnologias. Fazem parte da Política de Desenvolvimento Social as políticas de educação, saúde, assistência social, esporte e lazer e cultura;
- **Política de Desenvolvimento Econômico**, tendo como objetivo contribuir para a ampliação da complexidade e da competitividade das atividades econômicas municipais, visando o crescimento econômico sustentável. A Política de Desenvolvimento Econômico do município de Tomazina será lastreada no turismo, no agronegócio e empreendedorismo rural sustentável e na diversificação da matriz econômica municipal;

- **Política Ambiental**, com o objetivo de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental do município, em especial através da recuperação de áreas degradadas, da preservação e da proteção da bacia hidrográfica a qual o município pertence, e da fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente local e regional;
- **Política de Infraestrutura e Serviços Públicos**, onde se incluem: abastecimento de energia elétrica e iluminação pública; transportes; parques e praças municipais, e vias urbanas e estradas municipais;
- **Política de Saneamento Básico**, onde se incluem: abastecimento de água potável; coleta e tratamento de esgoto; drenagem de águas pluviais; e resíduos sólidos urbanos.
- **Política de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública**, priorizando programas e ações preventivas, a adoção de tecnologias da informação e comunicação na gestão de riscos e desastres, e fortalecendo a cooperação intergovernamental;
- **Política Habitacional**, priorizando programas voltados à redução do déficit habitacional e das desigualdades territoriais que impactam o direito à moradia digna;
- **Política de Ordenamento Físico-Territorial**, onde se incluem: perímetro urbano, parcelamento do solo para fins urbanos, uso e ocupação do solo urbano e rural, sistema viário, obras e edificações e posturas municipais;
- **Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional**, visando o desenvolvimento e o fortalecimento institucional, lastreados nos instrumentos de democratização da gestão urbana e nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

Para cada uma das políticas setoriais do plano ficam estabelecidas uma ou mais **Diretrizes**. Cada diretriz poderá ter, ou não, uma ou mais **Proposições**. Para estas proposições, são indicados os seguintes prazos para realização, definidos em função da disponibilidade de recursos próprios e capacidade de endividamento, bem como pela indicação de prioridades fornecida pelas diversas secretarias e departamentos municipais.

- A. curto (até 2024);
- B. médio (até 2028);
- C. longo (até 2032);
- D. permanente (classificação indicada para os programas ou ações de duração continuada, com início no curto prazo e sem previsão de tempo para conclusão).

2.1.1. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1.1.1. SAÚDE

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Saúde, fundamentada na gestão democrática e participativa, visa à promoção da saúde de forma articulada com as demais políticas públicas municipais, à ampliação do acesso ao sistema através da gestão estratégica dos serviços próprios e conveniados e à vigilância em saúde do município. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:

- Assegurar o cumprimento da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal n.º 8.080/90, e das disposições supletivas da legislação estadual;
- Atualizar o Plano Municipal de Saúde;
- Garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Conceber a saúde pública como instrumento de promoção do desenvolvimento integral do indivíduo e da família;
- Estruturar e organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como fonte ordenadora do sistema municipal;
- Estruturar redes de atenção à saúde segundo as diretrizes da Política Nacional de Saúde, otimizando as relações da Secretaria Municipal de Saúde com os serviços assistenciais contratados, segundo a lógica das redes e das linhas de cuidado;
- Organizar um modelo de vigilância em saúde que fortaleça as ações de saúde coletiva desenvolvidas no município;
- Desenvolver políticas intersetoriais de promoção à saúde, com o foco nas ações voltadas para a redução de riscos e agravos à saúde da população;
- Promover e institucionalizar programas e ações preventivas e educativas, incluindo campanhas de comunicação e informação;
- Implementar uma política municipal de atenção à saúde da mulher;
- Implementar uma política municipal de atenção à saúde da pessoa idosa;
- Aumentar a eficiência e a qualidade do Sistema Municipal de Saúde;
- Monitorar e avaliar permanentemente os indicadores de morbimortalidade do município e da região do Norte Pioneiro, com o objetivo de ofertar ações e programas de saúde adequados à realidade epidemiológica local;
- Mensurar e avaliar a eficiência e a efetividade do serviço municipal de saúde e dos programas de saúde implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de saúde inovadores implementados em outros municípios;
- Institucionalizar uma política de incorporação de novas tecnologias em saúde, incluindo serviços de telemedicina;
- Modernizar a rede municipal de saúde, abrangendo a construção de novas unidades básicas de saúde, centros especializados e centros odontológicos onde houver demanda reprimida;
- Controlar e prevenir riscos decorrentes da produção, armazenagem e circulação de bens e serviços de interesse sanitário;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de saúde;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Saúde, incluindo a implantação e manutenção de um sistema de informações em saúde;
- Manter frota de veículos adequada às demandas do Sistema Municipal de Saúde;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, a gestão participativa e o controle social da Política Municipal de Saúde;

- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- Realizar Conferência Municipal de Saúde a cada 02 (dois) anos;
- Fortalecer a gestão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei, buscando maior eficiência e transparência no uso dos recursos;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de saúde, em especial no interior do campo de atuação do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro;
- Aderir aos novos programas e políticas de saúde desenvolvidas pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.1.2. EDUCAÇÃO

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Educação, fundamentada na gestão democrática e participativa, visa garantir o direito ao acesso, à permanência e à qualidade na educação. São diretrizes da Política Municipal de Educação:

- Assegurar o cumprimento da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº. 9.394/96, e das disposições supletivas da legislação estadual;
- Atualizar o Plano Municipal de Educação;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública municipal;
- Garantir a qualidade do ensino e das instalações físicas das unidades escolares;
- Superar as desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de preconceito e intolerância;
- Promover ações de inclusão e permanência das crianças no ambiente escolar, dentro de uma política intersetorial de redes de proteção à criança e adolescência;
- Promover a superação das condições de analfabetismo, garantindo o acesso à educação básica para jovens e adultos;
- Promover a educação inclusiva, com os recursos físicos e humanos adequados às necessidades dos estudantes, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino ofertadas;
- Implementar políticas intersetoriais entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da administração pública municipal, em especial os responsáveis pelas áreas da Assistência Social, Cultura, Saúde, Esporte e Meio Ambiente;
- Potencializar os equipamentos e estruturas físicas disponíveis na cidade na promoção de atividades educacionais;
- Fomentar competições e práticas desportivas nas escolas municipais;
- Garantir transporte escolar adequado e de qualidade aos alunos, sobretudo aos residentes na zona rural;
- Formular e implementar uma política de atendimento em tempo integral aos estudantes da Educação Básica, com estrutura física e projeto pedagógico adequados;
- Garantir a autonomia na gestão escolar, assegurando a viabilidade de projetos pedagógicos construídos coletivamente e democraticamente;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal;
- Ampliar e qualificar a rede municipal de ensino de acordo com as demandas e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Educação;
- Institucionalizar uma política de incorporação de novas tecnologias, promovendo a inclusão digital dos estudantes e a modernização dos serviços oferecidos;
- Incorporar ferramentas tecnológicas, sobretudo no campo das tecnologias digitais de informação e comunicação, no Sistema Municipal de Educação e nos projetos pedagógicos municipais;
- Promover a integração técnico-pedagógica do uso dos recursos tecnológicos aos conteúdos curriculares nas instituições educacionais do município;

- Implantar soluções arquitetônicas e urbanísticas para a ampliação e qualificação da estrutura de atendimento na educação, contemplando a acessibilidade, em todas as etapas e níveis de ensino ofertadas;
- Aumentar a eficiência e a qualidade do Sistema Municipal de Educação;
- Mensurar e avaliar a eficiência do Sistema Municipal de Educação e dos programas educacionais implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de educação inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de educação;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Educação, incluindo a implantação e manutenção de um sistema de informações em educação;
- Promover a gestão democrática da educação pública, com a participação representativa de diferentes segmentos sociais na definição e avaliação das políticas educacionais;
- Fortalecer a gestão participativa e o controle social da política municipal de educação;
- Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na composição do Conselho Municipal de Educação;
- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de educação;
- Aderir aos novos programas e políticas educacionais desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Educação.

2.1.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposta de Revisão
<p>A política municipal de assistência social visa garantir o acesso da população em situação de risco e vulnerabilidade aos direitos socioassistenciais, contribuindo para a inclusão social e para o desenvolvimento humano dos munícipes. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o cumprimento da Lei Federal Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº. 8.742/93; • Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8069/90; • Assegurar o cumprimento da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº. 8.842/94; • Assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre as pessoas portadoras de deficiência e sua integração social; • Promover a inclusão social, visando o fortalecimento dos direitos e da proteção social; • Ampliar e fortalecer a rede de proteção social do município, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos; • Ampliar a escala e o escopo dos projetos esportivos desenvolvidos pelo Sistema Municipal de Assistência Social, ofertando cursos de artes marciais, esportes coletivos e dança e ginástica; • Enfrentar as desigualdades socio-territoriais de forma integrada às demais políticas setoriais; • Prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, em especial à população em situação de vulnerabilidade e risco; • Institucionalizar uma política municipal de combate às drogas e ao alcoolismo, por meio de políticas públicas inclusivas e de apoio terapêutico; • Programar investimentos periódicos na infraestrutura do Sistema Municipal de Assistência Social, incluindo a renovação da frota de veículos; • Fortalecer a gestão participativa e o controle social da política municipal de Assistência Social; • Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de Assistência Social;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Assistência Social, incluindo a implantação e manutenção de um sistema de informações em assistência social;
- Mensurar e avaliar a eficiência e a efetividade dos programas de assistência social implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de assistência social inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de assistência social;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1.1.4. ESPORTE E LAZER

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Esporte e Lazer visa à implementação de programas e ações que incentivem e promovam as práticas esportivas e de lazer no município. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:

- Institucionalizar novo modelo de incentivo às práticas esportivas, de forma integrada às demais políticas setoriais, promovendo o esporte amador e o profissional e a inclusão da pessoa com deficiência por meio da atividade física;
- Ampliar e modernizar as instalações esportivas municipais, incluindo a implantação de espaços e equipamentos adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência;
- Disponibilizar área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares;
- Promover, em parceria com o Sistema Municipal de Educação, a prática de esportes nas escolas municipais e estaduais localizadas no município;
- Valorizar o papel do profissional do ensino desportivo nos programas e ações esportivas desenvolvidos;
- Promover o fortalecimento institucional do setor de esportes e lazer na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
- Fomentar o esporte profissional de alto rendimento;
- Implantar, em parceria com o Sistema Municipal de Assistência Social, academias ao ar livre nos bairros da sede e nos distritos do município;
- Ampliar e modernizar os espaços destinados à prática esportiva pela pessoa idosa;
- Mensurar e avaliar a efetividade das ações e programas implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de esporte inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de esporte e lazer;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com recomendações dos Conselhos Municipais envolvidos nas políticas;
- Construir novo estádio municipal de futebol de campo em local distante das margens do Rio Cinzas;
- Elaborar projeto para a construção de complexo esportivo, urbanisticamente coerente com o Plano Diretor e com o Plano de Arborização do município, para a prática de esportes radicais;
- Elaborar projeto para a construção de pista de motocross fora do perímetro urbano.

2.1.1.5. CULTURA

Proposta de Revisão

A política municipal da cultura tem por objetivo consolidar a dimensão cultural como estratégia de desenvolvimento humano e instrumento para o pleno exercício da cidadania. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:

- Institucionalizar e estruturar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), previsto pela Emenda Constitucional nº 71/2012, promovendo a diversidade e preservando as identidades culturais do município;
- Elaborar, através do Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, contendo as diretrizes e os projetos estratégicos da Política Cultural Municipal;
- Ampliar a oferta e o acesso da população aos bens e atividades culturais, valorizando as manifestações tradicionais e as ações culturais de base comunitária;
- Descentralizar as ações culturais, priorizando a utilização de equipamentos e espaços públicos municipais;
- Fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e os seus processos de criação;
- Incentivar e apoiar as manifestações da cultura local, inclusive através de editais e concursos culturais;
- Articular as políticas de Cultura às demais políticas públicas, com destaque para as áreas da educação, meio ambiente, esporte e lazer;
- Promover cursos de formação e capacitação profissional na área da cultura;
- Incentivar e apoiar a participação privada no financiamento e na promoção das ações e projetos culturais compatíveis com a Política Municipal de Cultura;
- Resgatar e preservar a memória e o patrimônio cultural, material e imaterial, do município;
- Proteger as obras, objetos, documentos, edificações, imóveis e espaços de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico;
- Assegurar a disponibilidade de equipamentos e espaços apropriados ao exercício das atividades culturais;
- Requalificar a Biblioteca Pública Municipal Getúlio Vargas, visando sua transformação em um centro dinâmico de informação, através da atualização do seu acervo, físico e digital, e da incorporação de tecnologias da comunicação e informação;
- Implantar a Casa de Cultura Municipal, com espaços adequados para abrigar eventos culturais e acervo cultural e artístico próprio;
- Realizar e divulgar o inventário cultural do município;
- Criar, apoiar e divulgar um calendário municipal de eventos culturais;
- Estruturar o órgão gestor do sistema local de cultura, incluindo a contratação de servidores especializados e a implantação de um sistema de informações em cultura;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura, promovendo, através de reuniões periódicas, a participação da sociedade civil na definição, controle e fiscalização das políticas e projetos culturais desenvolvidos no município;
- Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na composição do Conselho Municipal de Cultura;
- Instituir o Fundo Municipal de Cultura e promover uma política ativa de captação de recursos;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de cultura;
- Aderir aos novos programas e políticas culturais desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Cultura.

2.1.2. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1.2.1. *TURISMO*

Proposta de Revisão

A política municipal de desenvolvimento econômico tem como principal objetivo contribuir para o crescimento sustentável endógeno das atividades econômicas e da competitividade da cidade. São diretrizes da Política Municipal de Turismo:

- Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
- Criar as condições para o desenvolvimento do turismo apropriado às características sociais, culturais e ambientais do Município, promovendo sinergias e evitando conflitos;
- Garantir a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais e históricos do Município pela atividade turística;
- Incentivar o Turismo Ecológico;
- Promover e incentivar o Turismo Rural, em especial o relacionado às cadeias produtivas do café, da cachaça artesanal e dos derivados do leite;
- Incentivar o Turismo de Aventura, incluindo a realização de campeonatos de esportes radicais e de aventura;
- Incentivar o turismo gastronômico no município, valorizando os produtos e a cultura gastronômica do Norte Pioneiro do Paraná;
- Descentralizar ações e projetos, com o objetivo de garantir que os benefícios socioeconômicos da atividade contemplem a todas as comunidades do Município;
- Ordenar o fluxo turístico de acordo com as normas ambientais;
- Implantar produtos turísticos competitivos, com a finalidade de aumentar a permanência e o fluxo médio de turistas no município;
- Desenvolver ações e projetos compatíveis com os calendários cultural e esportivo do município e dos municípios circunvizinhos;
- Implantar sistema de ciclovias e trilhas para ciclismo no município;
- Elaborar e implementar projeto turístico para o Parque da Prainha, priorizando ações de reflorestamento e paisagismo, podendo contar com lago artificial;
- Implementação do Parque do Cruzeiro;
- Implantar circuito turístico interligando o Parque da Prainha, o Parque das Corredeiras e o Salto Santa Maria;
- Elaborar projeto para a construção do Centro de Convenções Municipal;
- Viabilizar e estruturar o parque “Cachoeira da Justinada”, integrado às diretrizes de fomento ao turismo rural contemplado no Plano Municipal de Turismo;
- Viabilizar estruturas de acesso e visitação no Saltinho Gurucaia, e nas cachoeiras da Paineirinha e da Pedreira;
- Criar unidade de conservação para preservação das Grutas do “Grotão”;
- Criar unidade de conservação para preservação das Grutas do Bairro da Anta;
- Viabilizar e estruturar o “Circuito das Grutas e Paredões de Rocha”;
- Incentivar e promover os roteiros e rotas turísticas regionais, em especial a “Rota do Rosário”, a “Rota do Café” e o “Projeto Angra Doce”;
- Viabilizar e estruturar o “Empório do Artesanato e da Agricultura Familiar”, priorizando o pequeno produtor rural do município e o artesanato de qualidade produzido na região do Norte Pioneiro do Paraná;
- Qualificar o receptivo e as instalações físicas para o atendimento aos turistas;
- Implantar o sistema de sinalização turística do município;

- Viabilizar a implantação de um equipamento turístico ou cultural no imóvel atualmente ocupado pelo Terminal Rodoviário Municipal;
- Instituir “selo de origem” para a certificação e a identificação dos produtos locais ou regionais;
- Implantar mecanismos de controle da atividade turística no município, em especial nos parques naturais, evitando o crescimento desordenado da atividade no município;
- Incentivar a instalação de meios de hospedagem no município, inclusive através de incentivos fiscais, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Promover o engajamento da comunidade no turismo, buscando a melhoria da qualidade e da diversidade dos serviços oferecidos ao turista;
- Promover a participação efetiva da comunidade e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e soluções dos problemas, em planos estratégico, programas e projetos municipais;
- Estruturar o Conselho Municipal de Turismo e elaborar o Plano Municipal de Turismo;
- Instituir o Fundo Municipal de Turismo e promover uma política ativa de captação de recursos;
- Promover a integração das ações do governo municipal com os órgãos e entidades federais e estaduais;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas turísticos;
- Incentivar a participação da iniciativa privada nas políticas de desenvolvimento do setor turístico, inclusive através de concessões e Parcerias Público-Privadas;
- Promover a integração regional com Municípios do Norte Pioneiro do Paraná com a finalidade de desenvolver o turismo de forma sustentável na região;
- Estruturar o órgão gestor do sistema local de turismo, incluindo a contratação de servidores especializados e a implantação de um sistema de informações em turismo;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Turismo.

2.1.2.2. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DO AGRONEGÓCIO

Proposta de Revisão

A política municipal de desenvolvimento rural sustentável e do agronegócio tem como principais objetivos contribuir para o desenvolvimento da agricultura familiar e da produção de produtos de maior valor agregado, tendo como diretrizes gerais:

- Implementar políticas que contribuam para o aumento da competitividade do agronegócio do município, em especial em cadeias produtivas geradoras de maior valor agregado;
- Regular a relação entre a produção rural e a proteção de recursos naturais do município;
- Incentivar práticas sustentáveis e não abusivas de irrigação e captação;
- Fomentar a instalação de agroindústrias de baixo impacto ambiental, visando a agregação de valor às matérias-primas disponíveis na região do Norte Pioneiro do Paraná;
- Incentivar o dinamismo econômico da agricultura familiar, incentivando processos de integração com os mercados local e regional e com os setores industriais dos estados do Paraná e São Paulo;
- Incentivar a pluriatividade das famílias rurais, com o objetivo diversificar suas fontes de renda;
- Incentivar a agricultura orgânica e sistemas de cultivo protegido no município;
- Realizar inventário da produção agrícola familiar municipal, apoiando a obtenção, pelos produtores, de certificações de produtos orgânicos;
- Incentivar o desenvolvimento da fruticultura, da horticultura e da floricultura no município;
- Incentivar a introdução de sistemas agroflorestais no município;
- Fomentar a participação de empreendedores rurais de destaque no Norte Pioneiro em eventos municipais;
- Incentivar o associativismo e cooperativismo;
- Incentivar o empreendedorismo e turismo rural, fomentando práticas e experiências como a pesca, a gastronomia, o ecoturismo e o turismo de aventura;

- Promover, isoladamente ou em parceria com outros municípios do Norte Pioneiro do Paraná, o treinamento em gestão da produção agrícola, conscientização ambiental do produtor rural;
- Promover, isoladamente ou em parceria com outros municípios do Norte Pioneiro do Paraná, cursos de formação e capacitação, contemplando as principais necessidades e demandas dos produtores rurais;
- Fomentar a atuação de órgãos e institutos de pesquisa e assistência técnica ligados ao meio rural no município;
- Cooperar com os órgãos competentes do Estado do Paraná e da União na orientação, assistência técnica e extensão rural;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de desenvolvimento rural e do agronegócio;
- Oferecer estrutura viária municipal de qualidade, propiciando a acessibilidade e o escoamento da produção;
- Assegurar a manutenção contínua e adequada das estradas municipais rurais;
- Qualificar a infraestrutura e a oferta de serviços públicos na zona rural;
- Promover e apoiar a ampliação da infraestrutura de comunicação na zona rural;
- Apoiar a implantação de sistemas de eletrificação rural;
- Incluir a zona rural do município no Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselhos Municipais envolvidos nas políticas.

2.1.2.3. DENSIFICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ECONOMICA MUNICIPAL

Proposta de Revisão

A política municipal de densificação e diversificação da matriz econômica municipal tem como principal objetivo contribuir para o crescimento sustentável endógeno das atividades econômicas e da competitividade da cidade, tendo como diretrizes gerais:

- Promover o desenvolvimento econômico compatível com a preservação ambiental;
- Incentivar o aproveitamento do potencial produtivo local, tanto no que se refere aos recursos humanos quanto à produção agropecuária existente no município;
- Implementar políticas que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para o aumento da competitividade das atividades empresariais do município;
- Disponibilizar a infraestrutura de responsabilidade municipal adequada ao desenvolvimento econômico, considerando as diferentes potencialidades econômicas das diferentes regiões do município;
- Avaliar e implementar uma política de incentivos e benefícios fiscais a indústrias de baixo impacto ambiental que desejarem instalar-se ou ampliar suas atividades no município;
- Garantir políticas públicas direcionadas à construção de um ambiente urbano favorável à atração e retenção de negócios;
- Fortalecer e difundir a cultura empreendedora em sintonia com as diversas potencialidades econômicas da cidade e da Região do Norte Pioneiro do Paraná;
- Fortalecer o cooperativismo e o associativismo;
- Articular iniciativas de integração econômica com os demais municípios da Região do Norte Pioneiro;
- Incentivar a instalação de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia no município;
- Incentivar o setor da economia criativa e da economia solidária no município;
- Incentivar a instalação de instituições técnicas, de ensino e capacitação no município;
- Promover políticas e ações de apoio aos microempreendedores;
- Articular ações para a ampliação da capacitação profissional;
- Implementar políticas e ações de apoio à formalização dos negócios;

- Elaborar, com base no Plano Diretor, o Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal, considerando as potencialidades econômicas da região do Norte Pioneiro, do estado do Paraná e do estado de São Paulo;
- Estruturar a política de ocupação ordenada do parque industrial municipal, priorizando empreendimentos industriais de baixo impacto ambiental e empresas intensivas em conhecimento e tecnologia;
- Priorizar a atração de indústrias que incorporem tecnologia e conhecimento técnico-científico nos seus processos produtivos;
- Monitorar e regular os impactos ambientais e antrópicos do processo de crescimento econômico no município;
- Regulamentar e fiscalizar atividades que estoquem ou utilizem defensivos agrícolas, pesticidas, agrotóxicos, ou produtos químicos que possam gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de desenvolvimento econômico e tecnológico;
- Aderir aos novos programas e políticas econômicas e tecnológicas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselhos Municipais envolvidos nas políticas.

2.1.2.4. IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

Proposta de Revisão

A política municipal de estruturação e ocupação do Parque Industrial tem como principal objetivo a implantação de uma área destinada à atração de atividades empresariais e industriais de baixo impacto ambiental, fortemente lastreada em práticas de sustentabilidade e regulada por rígidos parâmetros paisagísticos e ambientais, tendo como diretrizes gerais:

- Promover a ocupação ordenada do parque, segundo rígidos critérios e parâmetros de preservação ambiental;
- Incentivar e coordenar a transferência de empresas e fábricas domiciliadas município para o parque industrial;
- Disponibilizar infraestrutura de responsabilidade municipal ao desenvolvimento do parque industrial;
- Implantar equipamentos de uso comum e ciclovia no parque, em consonância com o zoneamento e o Plano de Paisagismo e Ocupação do parque industrial;
- Avaliar e implementar uma política de incentivos e benefícios fiscais e não fiscais para as empresas que promovam práticas de sustentabilidade;
- Incentivar a instalação de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia no município;
- Incentivar a instalação de empresas do setor da economia criativa;
- Incentivar a instalação de instituições técnicas, de ensino e capacitação;
- Priorizar a atração de indústrias que incorporem tecnologia e conhecimento técnico-científico nos seus processos produtivos;
- Monitorar e regular os impactos ambientais e antrópicos da ocupação do parque, impedindo atividades ou ocupações estranhas ao objetivo e ao zoneamento do parque;
- Avaliar a viabilidade de implantação de um Centro de Convenções no parque industrial;
- Exigir, dos empreendimentos instalados, área mínima de área verde e de área reservada para estacionamento.

2.1.3. POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA**2.1.4. POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO****ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO****Proposta de Revisão**

São diretrizes para a política de saneamento básico no campo do Abastecimento de Água Potável e Coleta e Tratamento de Esgoto:

- Preservar o meio ambiente;
- Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos de água potável;
- Revitalizar e recuperar nascentes e os trechos dos rios pertencentes à bacia hidrográfica do rio das cinzas.
- Universalizar o saneamento básico.
- Garantir o abastecimento domiciliar por água tratada;
- Eliminar progressivamente as fossas rudimentares e as ligações clandestinas de esgotos na rede de drenagem de águas pluviais;
- Promover a educação sanitária assim como a responsabilidade compartilhada atrelada a busca das soluções dos problemas com saneamento;
- Ampliar a coleta e o tratamento do esgoto domiciliar;
- Promover soluções técnicas ambientalmente adequadas para o esgoto sanitário nas áreas onde ainda não foram ofertados os serviços de coleta e tratamento dos efluentes;
- Acompanhar e fiscalizar o tratamento e a deposição final do esgoto.
- Exigir aos prestadores de serviços de saneamento o cumprimento legal da abrangência dos serviços. Exemplos: Atendimento da coleta seletiva em áreas rurais e atendimento dos serviços de abastecimento de água e coleta/tratamento dos efluentes de acordo com o zoneamento do município.
- Atender a população de baixa renda com soluções adequadas e de baixo custo para a coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos termos do Código de Saúde do Paraná;
- Exigir rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto nos novos loteamentos.

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**Proposta de Revisão**

São diretrizes para a política de saneamento básico no campo da **Drenagem de Águas Pluviais**:

- Preservar o meio ambiente;
 - Combater a erosão urbana e rural;
 - Prevenir a ocorrência de inundações;
 - Garantir equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;
 - Evitar impermeabilização do solo em ambiente urbano;
 - Promover atividades educativas junto às universidades, à sociedade rural e outros órgãos para conservação dos solos em áreas de pastagem e culturas temporárias;
 - Ampliar o sistema de drenagem de águas pluviais;
 - Combater ligações clandestinas de esgotos na rede de drenagem;
 - Promover o armazenamento de águas pluviais, destinadas à utilização em atividades que não exigem água tratada;
 - Incentivar projetos de reuso de águas de processo e pluviais;
 - Impedir a ocupação na área de planície alagável do Rio Cinzas;
 - Exigir rede de drenagem em novos loteamentos;
- Promover ações de educação ambiental, orientando sobre os problemas causados por ligações clandestinas de esgoto nas galerias de águas pluviais.

RESÍDUOS SÓLIDOS**Proposta de Revisão**

São diretrizes para a política de saneamento básico no campo dos **Resíduos Sólidos**:

- Preservar o meio ambiente;
- Atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos (PMGIS);
- Incentivar a formação de cooperativas e associações de coleta e reciclagem de resíduos;
- Melhorar a coleta, tratamento e deposição final dos resíduos sólidos;
- Estruturar a coleta seletiva para seu pleno funcionamento;
- Melhorar a limpeza urbana;
- Garantir a deposição adequada de podas de árvores;
- Promover a recuperação ambiental e paisagística das áreas degradadas;
- Desenvolver ações de educação ambiental, orientando sobre os problemas causados pelo despejo de lixo nas vias públicas e margens de rios;
- Promover a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos;
- Requerer Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a grandes geradores ou que possam causar impactos ambientais;
- Elaborar um Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PMGRCC);
- Articular a instalação de sistema de compostagem para os municípios do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário;
- Promover a reutilização dos resíduos da construção civil;
- Construção de Implantação de novo Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis em área adequada em termos ambientais e logística;
- Construção e Implantação de Centro de Compostagem de Resíduos Orgânicos, incluindo resíduos de podas e abates de árvores.

2.1.5. POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Política de **Infraestrutura e Serviços Públicos** compreende o abastecimento de energia elétrica e iluminação pública; os transportes; e as vias urbanas e estradas municipais. São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos:

2.1.5.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Proposta de Revisão**

São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos no campo do **Abastecimento de Energia Elétrica e Iluminação Pública**:

- Assegurar a adequada iluminação dos logradouros públicos;
- Ampliar e modernizar o parque de iluminação pública do município, priorizando ações de renovação do parque luminotécnico, a ampliação da eficiência energética e o cabeamento subterrâneo;
- Garantir localização adequada de postes, torres ou quaisquer outros elementos da rede de energia elétrica nas vias, passeios, logradouros públicos e demais áreas do território municipal;
- Ampliar a cobertura de atendimento, iluminando pontos escuros da cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;
- Identificar soluções de iluminação pública que contribuam para o controle da poluição luminosa na sede municipal;
- Ampliar a eletrificação rural;
- Utilizar a iluminação pública como elemento diferenciador em logradouros públicos, vias, monumentos, locais, obras e edificações de valor cultural;

- Aprimorar a iluminação cênica em tecnologia LED em pontos turísticos, monumentos, obras e edificações culturais e históricas;
- Distribuir de forma planejada e equilibrada, os investimentos na manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública, de modo a atender satisfatoriamente toda a população;
- Garantir a adequada e eficiente prestação dos serviços relativos à iluminação pública;
- Promover o uso racional da energia elétrica, reduzindo custos de manutenção e utilizando materiais de maior qualidade e vida útil;
- Introduzir a gestão energética como novo papel para a Administração Municipal, incluindo a implementação de projetos de geração e distribuição de energia solar.

2.1.5.2. MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

Proposta de Revisão

São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos no campo da **Mobilidade e Transporte Público**:

- Promover condições adequadas de mobilidade da população, garantindo a operação de um sistema de transporte coletivo adequado às demandas e às possibilidades orçamentárias do município;
- Melhorar a infraestrutura de transportes, em especial nas áreas rurais e naquelas ocupadas por população de baixa renda;
- Projetar e construir novo terminal rodoviário adequado à demanda municipal, prevendo área para a ampliação dos serviços prestados;
- Coordenar e fiscalizar os serviços de transporte fretado e turístico em todo o território municipal;
- Vincular a ampliação ou implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às demais diretrizes contidas no Plano Diretor.

2.1.5.3. VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS

2.1.6. POLÍTICA HABITACIONAL

Proposta de Revisão

São diretrizes para a **Política Habitacional**:

- Garantir o direito à moradia digna, abrangendo a acessibilidade, a segurança, a infraestrutura e serviços básicos, a qualidade ambiental, a localização adequada em relação ao local de trabalho e equipamentos urbanos;
- Assegurar a efetividade da política habitacional como fator de inclusão social, visando a elevação dos padrões de habitabilidade e o acesso à cidade;
- Conceber a habitação de interesse social como parte integrante da cidade e interdependente dos serviços públicos, equipamentos comunitários e da infraestrutura;
- Implementar e expandir projetos habitacionais de interesse social, baseados na participação da comunidade e impedindo a ocupação predatória;
- Integrar a política habitacional à concepção de cidade compacta, consorciando o uso residencial com o uso comercial, de acordo com o zoneamento proposto;
- Elaborar o Plano Municipal de Habitação lastreado no fortalecimento dos laços comunitários e na participação da comunidade local;
- Garantir que a localização de projetos de habitação popular formulados ou executados pela iniciativa privada respeitem os parâmetros e critérios definidos no Plano Municipal de Habitação;
- Promover a construção de habitações de interesse social de forma integrada às políticas de transporte, saneamento básico e regulação do solo urbano;
- Fortalecer as ações e projetos de urbanização e de reformas de moradias precárias nos bairros populares;
- Incentivar a ocupação, a utilização ou a revitalização de terrenos e imóveis abandonados dentro da cidade consolidada;

- Assegurar, nos assentamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários;
- Promover articulação entre o município e órgãos estaduais, regionais e federais para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

2.1.7. POLÍTICA AMBIENTAL

Proposta de Revisão

São diretrizes para a Política Ambiental:

- Promover a conservação e a recuperação do meio ambiente;
- Elaborar plano de manejo para as unidades de conservação;
- Criar novas unidades de conservação;
- Elaborar um programa de uso e conservação dos solos;
- Garantir que atividades antrópicas não alterem a qualidade da água nos corpos hídricos do município.
- Gerar áreas verdes ou parques urbanos, com espécies nativas da região, para lazer e recreação.
- Garantir o padrão de potabilidade das águas dos mananciais superficiais e subterrâneos;
- Recuperar a cobertura florestal do município;
- Proteger a fauna e a flora;
- Aumentar e fiscalização sobre a pesca ilegal, equipamentos de pesca proibidos, utilização de rede entre outros.
- Controlar as fontes de poluição do ar, água, solo e sonora;
- Proibir a queima de lixo doméstico no perímetro urbano;
- Proibir a realização de queimadas.
- Integrar as ações em meio ambiente com as demais políticas públicas;
- Aprimorar a gestão e o planejamento;
- Promover a educação ambiental;
- Incentivar projetos sociais relacionados à proteção dos recursos ambientais.
- Implantar Horto Municipal, com espaços e equipamentos para educação ambiental;
- Promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental.
- Garantir áreas de preservação permanente ao longo das águas correntes e dormentes e no entorno de nascentes, de no mínimo 50 (cinquenta) metros para cada lado, medidos a partir das margens;
- Recuperar áreas ambientalmente degradadas;
- Combater as causas da erosão do solo;
- Assegurar a participação de entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental;
- Manter a população informada sobre as condições ambientais no município;
- Exigir, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, o Licenciamento Ambiental e:
 - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – nos termos desta Lei;
 - Estudo de Impacto Ambiental – EIA, nos termos da legislação estadual e federal;
- Exigir o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV – nos termos desta Lei, para os casos de implantação de atividades industriais potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, construção de conjuntos habitacionais de interesse social, edificações ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- Urbanizar os fundos de vales;
- Promover a construção e ampliar as áreas destinadas a parques e praças;
- Exigir a doação de áreas em novos parcelamentos do solo para fins urbanos;
- Evitar a excessiva impermeabilização do solo;
- Firmar convênio com o Instituto ambiental do Paraná, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e alterações posteriores, a fim de que o Município possa indicar a localização das áreas de Reserva Legal, observado o critério preferencial de localizá-las sempre junto aos cursos de água.